



(Norma revogada totalmente pela Lei nº 11.239, de 29 de março de 2021).

## **LEI Nº 11.092, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019**

Acrescenta item ao Anexo I da Lei nº 10.973, de 14 de janeiro de 2019, instituindo o Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários, a ser comemorado, anualmente, no dia 11 do mês de setembro.

### **~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO~~**

~~Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~**Art. 1º** O Anexo I da Lei nº 10.973 de 14 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente às semanas e aos dias/correlatos estaduais comemorativos de relevantes datas e de assuntos de interesse público, no âmbito do Estado, passa a vigorar acrescido de item com a seguinte redação:~~

~~“Dia Estadual dos Bombeiros Voluntários, a ser comemorado, anualmente no dia 11 de mês de setembro.”~~

~~**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Palácio Anchieta, em Vitória, 27 de dezembro de 2019.~~

***JOSÉ RENATO CASAGRANDE***  
***Governador do Estado***

**Este texto não substitui o publicado no D.O. de 30/12/2019.**